



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 172/2000

“AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

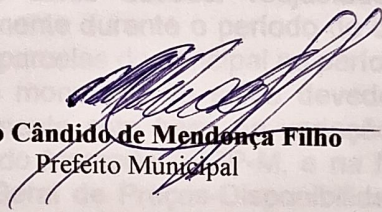
A Câmara Municipal de Medeiros/MG , por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo de Medeiros autorizado a assinar convênios com os Órgãos competentes do Estado de Minas Gerais e da União Federal, visando a implantação do programa de Saúde da Família , no Município de Medeiros.MG.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais para prover as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Medeiros, 30 de março de 2000.



Mário Cândido de Mendonça Filho
Prefeito Municipal